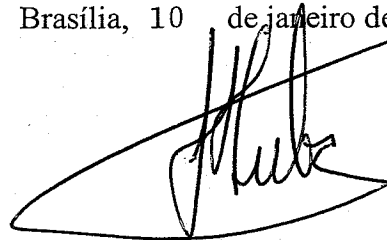


Mensagem nº 18

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei de conversão que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 933.400.000,00 (novecentos e trinta e três milhões e quatrocentos mil reais) para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.266 , de 10 de janeiro de 2006.

Brasília, 10 de janeiro de 2006.



LEI Nº 11.266 , DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 933.400.000,00 (novecentos e trinta e três milhões e quatrocentos mil reais) para os fins que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor do Ministério da Previdência Social e de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor global de R\$ 933.400.000,00 (novecentos e trinta e três milhões e quatrocentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

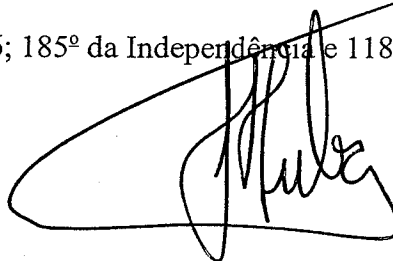
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 597.400.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões e quatrocentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais).

Art. 3º A programação constante do Anexo I desta Lei observará em sua execução os valores autorizados para empenho e pagamento, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2005.

Brasília, 10 de janeiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									450.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0B20	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							450.000.000
28 846	0901 0B20 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	S	3	1	90	0	353	48.175.373
			S	3	1	90	0	300	401.824.627
TOTAL - GERAL									450.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									450.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									483.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 0A15	INDENIZACOES E RESTITUICOES RELATIVAS AO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA - PROAGRO (DECRETO N° 175, DE 1991) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							483.400.000
28 846	0909 0A15 0001	INDENIZACOES E RESTITUICOES RELATIVAS AO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA - PROAGRO (DECRETO N° 175, DE 1991) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	336.000.000
			F	3	1	90	0	300	147.400.000
TOTAL - GERAL									483.400.000
TOTAL - FISCAL									483.400.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	N	R	M	I	F	VALOR
			S	P	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0135 ASSENTAMENTOS SUSTENTAVEIS PARA TRABALHADORES RURAIS										210.460.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
21 846	0135 0062	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AS FAMILIAS ASSENTADAS - IMPLANTACAO								210.460.000
21 846	0135 0062 0001	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AS FAMILIAS ASSENTADAS - IMPLANTACAO - NACIONAL								210.460.000
			F	5	0	90	0	100		210.460.000
0137 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA REFORMA AGRARIA										125.540.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
21 846	0137 0427	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AOS ASSENTADOS - RECUPERACAO								125.540.000
21 846	0137 0427 0001	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AOS ASSENTADOS - RECUPERACAO - NACIONAL								125.540.000
			F	5	0	90	0	100		125.540.000
TOTAL - GERAL										336.000.000
TOTAL - FISCAL										336.000.000